

**EDITAL Nº 009/2023**

**PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO ATRAVÉS DE CHAMADA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. (RETIFICADO)**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo de Títulos do quadro do magistério através da Chamada Adicional, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, com vigência para o corrente ano letivo.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional: a classificação e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotado a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. A análise da documentação será realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 716, de 21 de agosto de 2023, de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos.

1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, “*caput*” da Constituição Federal;

1.5. Os candidatos classificados neste processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do contido na Lei Municipal nº 2.668/2023, e da Lei Complementar Municipal nº 134/2022, 57/2012, e as alterações que houver.

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional será publicado no site da Prefeitura Municipal de Tangará: [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br).

1.7. O presente Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

## 2. DAS VAGAS:

| VAGAS (QUANTIDADE) | LOCAL                               | CARGO                                                          | CH  |
|--------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----|
| 01+ CR             | Escolas da rede Municipal de Ensino | Professor de Educação Básica III – Ed. Física (Nível Superior) | 20h |
| 01 + CR            | Escolas da rede Municipal de Ensino | Profissional de Apoio Escolar (Nível Médio)                    | 40h |
| 01                 | Escolas da rede Municipal de Ensino | Vigia (Nível Fundamental)                                      | 40h |

**Tabela 01**

## 3. DAS ESCOLHAS DAS VAGAS:

3.1. Os candidatos que tiverem interesse nas seguintes vagas oferecidas **deverão comparecer no dia 29 de Agosto de 2023, às 14 horas, na Secretaria de Educação de Tangará**, munidos de seus documentos pessoais e de seus títulos, a fim de candidatar-se a vaga.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

4.1. O presente Processo Seletivo será realizado mediante Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                          | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| Formação em curso superior de Licenciatura Plena na disciplina que pretende atuar                      | 1,0                | 1,0              |
| Formação em curso superior de Licenciatura Plena na área de educação                                   | 0,75               | 0,75             |
| Formação em curso superior em qualquer área                                                            | 0,50               | 0,50             |
| Formação em curso superior de Licenciatura Plena na disciplina que pretende atuar a partir da 1ª fase. | 0,25               | 0,25             |
| Cursando Licenciatura Plena na área de educação a partir da 1ª fase.                                   | 0,20               | 0,20             |
| Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na disciplina que pretende atuar             | 1,0                | 1,0              |
| Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização), na área de educação.                        | 0,75               | 0,75             |
| Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização), em qualquer área.                           | 0,50               | 0,50             |

**Tabela 02**

#### 4.2 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

| TITULAÇÃO               | PONTUAÇÃO |
|-------------------------|-----------|
| Formação mínima exigida | 1,0       |
| Graduação               | 2,0       |
| Pós-Graduação           | 3,0       |

**Tabela 03**

4.3 Para efeito de pontuação, NÃO serão aceitos mais de um certificado de Pós-graduação, NÃO sendo contabilizados “cumulativamente” os pontos da modalidade.

4.4 Para a contagem do tempo de serviço o candidato deverá apresentar o comprovante de tempo de serviço público na área de atuação do cargo pretendido e ou na área de educação; (se possuir); até a data limite de 10/08/2023 – contendo o cargo exercido, anos, meses e dias trabalhados em **papel timbrado e assinatura do responsável.**

| TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA                         | PONTUAÇÃO |
|--------------------------------------------------|-----------|
| Abaixo de 1825 dias (05 anos)                    | 0,5       |
| De 1826 dias (05 anos) até 3.650 (10 anos)       | 1,0       |
| De 3.651 dias (10 anos) até 5.475 dias (15 anos) | 1,5       |
| De 5.476 dias (15 anos) até 7.300 dias (20 anos) | 2,0       |
| Acima de 7.301 dias (20 anos)                    | 2,5       |

**Tabela 04**

4.5 O(s) período(s) apresentado(s), trabalhados exclusivamente em área afim, serão convertidos em dias e enquadrado(s) na tabela acima. A pontuação para o tempo de serviço não é cumulativa, ou seja, conta-se somente a pontuação da linha correspondente. (Ex.: Se o candidato tiver 4.827 dias, conforme tabela receberá 1,5 de pontuação).

4.6 A nota final será a soma da pontuação obtida na “Titulação”, com a pontuação obtida no Tempo de serviço na área que pretende atuar.

4.6. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, comprovante de escolaridade (fases), deverão ser apresentados no dia, horário e local

designados neste Edital, em fotocópias simples.

4.7. Poderão ser exigidos os títulos originais, para conferência, em caso de dúvidas a respeito da veracidade do documento.

4.8. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.9. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativa ao comprovante;

4.10. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

4.11. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato com:

5.1.1. Maior titulação;

5.1.2. Maior tempo de serviço;

5.1.3. Maior idade;

5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5.2.1. O sorteio ocorrerá no mesmo dia, local e horário da realização da Chamada Adicional.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O recebimento, análise e classificação dos títulos, tempo de serviço e demais documentos será feita pela comissão de que trata o item 1.3, encerrando-se no mesmo dia.

6.2. Obtida a ordem classificatória os candidatos serão indagados, na ordem de classificação, a respeito do aceite da vaga.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. O interessado classificado, aceitando a vaga, será encaminhado para realização do exame admissional agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

7.2. Realizado o exame admissional o candidato deverá comparecer ao

Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo de 1 (um) dia útil, munido da documentação necessária, devendo iniciar as suas atividades, na data definida pelo Departamento de Gestão de Pessoas, sob pena de perda da vaga.

7.3. Não comparecendo o interessado no prazo estipulado no item 6.2, perderá automaticamente a sua vaga, sem direito a reclamá-la posteriormente.

7.4. O candidato deverá apresentar, para contratação, os seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade RG;
- Carteira de Trabalho CTPS;
- Comprovante de residência;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma;
- Histórico Escolar;
- Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
- Certificado Militar (se homem);
- Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- 1 Foto 3X4 recente;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da esfera federal, estadual e da Comarca onde reside;
- Certidão Negativa de débitos Municipais;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Exame admissional;
- Declaração de Bens.

7.5 Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

7.6 Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, e no site oficial do município <http://www.tangara.sc.gov.br>.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.**

**ALDAIR BIASIOLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**